



LEI Nº 1302

"DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARTICIPATIVO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS"

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado, na forma do artigo 172 da Lei Orgânica do Município, a participar da constituição do Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental Participativo do Alto Uruguai Catarinense.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a associar o Município de Peritiba ao Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental Participativo do Alto Uruguai Catarinense.

Art. 3º. Face ao disposto no art. 2º., fica o Poder Executivo autorizado, após a constituição do consórcio, a repassar recursos financeiros a título de cota de contribuição e/ou para elaboração e execução de projetos específicos.

Parágrafo único: Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo, deverão constar em dotação própria do orçamento do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 31 de maio de 2001.


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


JOÃO SEBALDO FINGER
Técnico Contábil